



PROJETO DE LEI N° 056, DE 22 DE ABRIL DE 2026
Processo n° 000256/2026

Institui o “Programa Cuidando de quem Cuida”, destinado a oferecer apoio psicossocial às mães ou responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência severa ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Valente, o “Programa Cuidando de quem Cuida”, destinado a oferecer apoio e acompanhamento psicossocial contínuo a mães ou responsáveis legais de crianças ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências severas que demandem cuidados contínuos.

Art. 2º. O “Programa Cuidando de quem Cuida” direcionado à mãe ou responsável legal, independentemente de vínculo empregatício formal, desde que atenda aos seguintes critérios:

I – Ser mãe biológica, adotiva ou responsável legal por criança ou adolescente com TEA ou outra deficiência severa que exija cuidados contínuos;

II – Apresentar comprovação de carga de cuidado elevada que afete sua rotina de trabalho, mediante laudos médicos, relatórios de assistentes sociais e profissionais de saúde;

III – Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º. A análise e concessão dos benefícios decorrentes do programa será realizada por equipe multidisciplinar, composta por assistente social, psicólogo e profissional de saúde.

Art. 4º. O Programa Cuidando de quem cuida inclui:

I – Acompanhamento psicológico regular pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia de atendimento prioritário às beneficiárias;

II – Acesso a atividades terapêuticas, de lazer e bem-estar;



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

III – Criação de espaços públicos de respiro familiar, com cuidadores capacitados para garantir à mãe ou responsável momentos regulares de descanso físico e mental.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente no que tange à definição dos critérios técnicos para concessão dos benefícios e implantação dos espaços de respiro familiar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, fundos vinculados e parcerias com outros entes federados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056, DE 22 DE ABRIL DE 2026
Processo nº 000256/2026

A justificativa para esta proposição, está contida na Mensagem de Veto nº 003/2026 ao Projeto de Lei nº 025, de 09 de setembro de 2025, aprovado em 08/04/2026, que *“Institui o “Programa Cuidando de quem Cuida”, destinado a oferecer apoio psicossocial às mães ou responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência severa ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)”*.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito